



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1840/2019**

**DATA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.763/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E LEI Nº. 1.779/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2019 e Lei Municipal nº 1.763/2018 de 21 de junho de 2018, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

| <b>ÓRGÃO:</b>                          | 04.00 - Secretaria Municipal de Administração |                          |                          |               |                 |
|--|---|--------------------------|--------------------------|---------------|-----------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>           | 04.04 - Departamento Administrativo           |                          |                          |               |                 |
| <b>PROGRAMA:</b>                       | 0013 - Edificações Públicas                   |                          |                          |               |                 |
| <b>FUNÇÃO:</b>                         | 04 - Administração                            |                          |                          |               |                 |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>                      | 122 - Administração Geral                     |                          |                          |               |                 |
| Descrição da Ação                      | Tipo  | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida        | Metas Físicas | Valores (R\$ 1) |
| 1.155 - Desapropriação de Bens Imóveis | P   | Outros Produtos          | Outras Unidades de edida | 01            | 1.900.000,00    |

| <b>ÓRGÃO:</b>                          | 10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                          |                          |               |                 |
|--|---|--------------------------|--------------------------|---------------|-----------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>           | 10.04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos         |                          |                          |               |                 |
| <b>PROGRAMA:</b>                       | 0009 - Manutenção Geral da Infra-Estrutura Urbana         |                          |                          |               |                 |
| <b>FUNÇÃO:</b>                         | 15 - Urbanismo  |                          |                          |               |                 |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>                      | 451 - Infra-Estrutura Urbana                              |                          |                          |               |                 |
| Descrição da Ação                      | Tipo  | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida        | Metas Físicas | Valores (R\$ 1) |
| 1.151 - Desapropriação de Bens Imóveis | P   | Outros Produtos          | Outras Unidades de edida | 01            | 400.000,00      |

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.300.000,00** (Dois milhões e trezentos mil reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2019, conforme segue:

|                              |   |  |  |  |  |
|------------------------------|---|--|--|--|--|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | 04.00 - Secretaria Municipal de Administração     |  |  |  |  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.04 - Manutenção do Departamento Administrativo |  |  |  |  |
| <b>04.122.0013.1.155</b>     | <b>Desapropriação de Bens Imóveis</b>             |  |  |  |  |



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

|                          |                                   |                  |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>FONTE DE RECURSOS</b> | 505 - Royalties Tratado de Itaipu |                  |
| 4.5.90.61.00 - 5569      | Aquisição de Imóveis              | R\$ 1.900.000,00 |

|                              |   |                |
|------------------------------|---|----------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | 10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 10.04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos         |                |
| <b>15.451.0009.1.151</b>     | <b>Desapropriação de Bens Imóveis</b>                     |                |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 505 - Royalties Tratado de Itaipu                         |                |
| 4.5.90.61.00 - 5572          | Aquisição de Imóveis                                      | R\$ 400.000,00 |

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirão de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 2.300.000,00** (Dois milhões e trezentos mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

|                   |                             |              |
|-------------------|-----------------------------|--------------|
| <b>Fonte: 505</b> | Royalties Tratado de Itaipu | 2.300.000,00 |
|-------------------|-----------------------------|--------------|

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de Dezembro de 2019.**

**CLÁUDIO EBERHARD**  
Prefeito